

**TERMO DE APURAÇÃO DE RESULTADO DA  
CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO  
BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME 20.748.515/0001-81

Código de Negociação na B3 - "BRCO11"

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de administradora ("Administradora") do **BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME 20.748.515/0001-81 ("Fundo"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio de consulta formal.

**QUÓRUM:** Respostas dos Cotistas 55,1116% das cotas em circulação.

**OBJETO DA CONSULTA FORMAL:** a Administradora do Fundo realizou o procedimento de consulta formal em 23 de abril de 2021, conforme autorizado pelo artigo 6.8. do Regulamento do Fundo, nos termos do art. 21, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("ICVM 472"), para consultar os Cotistas sobre a locação de uma área de 8.983,21m<sup>2</sup> de área bruta locável do Imóvel Canoas, equivalente a 26,98% do referido imóvel, o qual está situado na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Tabai-Canoas (BR 386), 1200, objeto da matrícula nº 91.971 do Oficial de Registro de Imóveis de Canoas/RS ("Imóvel Canoas"), pelo Fundo, na qualidade de locador, e a Natura Cosméticos S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.673.990/0025-44 ("Natura"), na qualidade de locatária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início retroativo em 01/04/2021, devido a continuidade das operações da locatária no imóvel, com valor de locação em linha com os valores de mercado, conforme Laudo de Avaliação da Cushman & Wakefield de 2020, o qual será reajustado anualmente de acordo com a variação positiva acumulada do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). A locatária é classificada como pessoa ligada a cotistas que detêm participação superior a 10% (dez por cento) do patrimônio do Fundo, nos termos do §3º do artigo 35 da Instrução CVM 472, e, conseqüentemente, é considerada uma situação de conflito de interesses e sujeita à aprovação em assembleia geral nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, bem como autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da transação aqui descrita.

**RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:** Após a análise das respostas, de forma eletrônica, a Administradora registra que recebeu, de forma eletrônica, a manifestação de conflito de interesse de Cotistas detentores de aproximadamente 33,7874% das cotas emitidas do Fundo, logo, tais cotas não estão aptas a serem consideradas no cômputo do quórum, devendo, portanto, serem subtraídas do total de cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN de 01 de abril de 2019.

Desta forma, foi apurado que Cotistas, representando 31,7782% das cotas em circulação, sendo que foram excluídas do cômputo as cotas dos Cotistas declaradamente conflitados e/ou impedidos de votar, em atendimento à Consulta Formal **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a locação de uma área de 8.983,21m<sup>2</sup> de área bruta locável do Imóvel Canoas, equivalente a 26,98% do referido imóvel, pelo Fundo, na qualidade de locador, e a Natura, na qualidade de locatária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início retroativo em 01/04/2021, devido a continuidade das operações da locatária no imóvel, com valor de locação em linha com os valores de mercado, conforme Laudo de Avaliação da Cushman & Wakefield de 2020, o qual será reajustado anualmente de acordo com a variação positiva acumulada do IPCA/IBGE (Índice de

Preços ao Consumidor Amplo), bem como autorizaram a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da transação aqui descrita.

A Administradora registra que as manifestações de voto relativas à referida Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, em 01 (uma) via, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado.

Fica dispensado o registro deste Termo, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

---

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**  
Administradora